

## Edital Suplementar de Seleção 2022 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **16 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### 1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5.O valor da taxa de inscrição é de R\$ 172,35 (cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ss3f83YJL>>, com os códigos indicados no **Anexo 1** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique essa gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito da solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na Unidade Regional da FUMP em Montes Claros, no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, Av. Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Montes Claros – MG.

1.4 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Programa – <https://www.ica.ufmg.br/?posgraduacao=producao-vegetal>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2 – DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado e do Doutorado em Produção Vegetal visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2022. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2022 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2022 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.2. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento nova taxa de inscrição

2.2 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2022, **duas vagas** para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e **duas vagas** para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). Para ingresso no segundo semestre de 2022, são duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Graduado em áreas afins à área de estudo pretendida, a critério do Colegiado do PPGPV, poderão participar do processo seletivo. O candidato deverá enviar por e-mail ([producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com)), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital a documentação **a seguir em extensão pdf com os nomes:**

- a. **Arquivo1.pdf:** Arquivo com extensão pdf contendo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da isenção emitida pela FUMP;

- b. **Arquivo2.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo o formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 2** para mestrado e **Anexo 3** para doutorado);
- c. **Arquivo3.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo: Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- d. **Arquivo4.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo o Histórico Escolar completo do curso de Graduação;
- e. **Arquivo5.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo o diploma e o Histórico Escolar do curso de Mestrado, se houver;
- f. **Arquivo6.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo a prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- g. **Arquivo7.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo:
  - i. Cópia do CPF;
  - ii. Cópia da carteira de identidade;
  - iii. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
  - iv. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
  - v. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- h. **Arquivo8.pdf**: Arquivo com extensão pdf com o *Curriculum vitae* contendo, **obrigatoriamente em ordem**, as atividades constantes no **Anexo 4 para candidatos ao Mestrado** e no **Anexo 5 para candidatos ao Doutorado**, deste Edital;
- i. **Arquivo9.pdf**: Arquivo com extensão pdf com a documentação comprobatória do *Curriculum vitae* **na mesma ordem dos itens expostos no “Arquivo 8.pdf”**.
- j. **Arquivo10.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo o comprovante de endereço atualizado;
- k. **Arquivo11.pdf**: Arquivo com extensão pdf contendo o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível na página *web* do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, se o candidato se autodeclarar negro.
- l. **Arquivo 12.pdf** Arquivo com extensão pdf contendo **os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa)**:
  - i. **Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: autodeclaração de pessoa com deficiência; Relatório do médico assistente; formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;**
  - ii. Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: autorreconhecimento indígena; declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; declaração

da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.2 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo e anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3 Caso seja enviado mais de um e-mail pelo candidato contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes no último e-mail serão considerados. **O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, o qual será enviado pelo programa de pós-graduação em um prazo de até 72 horas.** Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com o colegiado do PPGPV. Qualquer documento que for enviado após o término do prazo de inscrição será desconsiderado.

**3.4 A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS.**

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.2 deste Edital.

3.6 A homologação das inscrições será divulgada na Secretaria do PPGPV e na página *web* deste Programa, **no dia 14 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min.**

3.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, escaneado e enviado para o e-mail [producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com).

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

#### **4 – DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página *web* do Programa, **no dia 14 de janeiro de 2022** com a declaração de

inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

## 5 – DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO

5.1 O processo de seleção será constituído de **duas etapas**, compreendendo: (1) avaliação do *Curriculum vitae*, (2) avaliação do projeto de pesquisa escrito pelo aluno, de sua apresentação e arguição.

5.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de **40 pontos**, consistirá de **avaliação do *Curriculum vitae***. Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 4**, para o Curso de Mestrado, e no **Anexo 5**, para o Curso de Doutorado, deste Edital. Na avaliação do *Curriculum vitae* serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo candidato nos **últimos 10 (dez) anos**, na área de Produção Vegetal ou afins. Serão considerados classificados nesta etapa os inscritos de mestrado que tiverem suas notas entre as 30 maiores. E para os inscritos de doutorado, aqueles que tiverem suas notas entre as 21 maiores. O resultado desta primeira etapa será publicado **no dia 24 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min**, em painel externo à Secretaria do PPG em Produção Vegetal e na página *web* deste Programa. Os recursos contra o resultado da **avaliação do *Curriculum vitae*** deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, escaneado e enviado para o e-mail: [producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com).

5.3 A **segunda etapa**, de caráter classificatório, com valor de **60 pontos**, consistirá de **avaliação do projeto redigido pelo candidato (20 pontos) e de sua apresentação/arguição (40 pontos)**. Essa avaliação busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato (Anexo 7). O projeto escrito pelo aluno deve atender às demandas apresentadas no Anexo 6, e deve ser enviado para o e-mail [producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com) até o dia **28 de janeiro de 2022**. Já a apresentação, será feita de forma online por videoconferência, pela plataforma do Microsoft Teams, entre os dias **07 e 11 de fevereiro de 2022** com link e horário previamente marcado pela comissão de seleção divulgado no dia 31 de janeiro de 2022 a partir das 17h:00min em painel externo à Secretaria do PPG em Produção Vegetal e na página *web* deste Programa. **É de responsabilidade do candidato consultar o horário (horário de Brasília, DF) e o link de acesso à videoconferência para a defesa de seu projeto de pesquisa.** Na apresentação do projeto, o candidato terá **no máximo** 10 minutos para fazer sua apresentação, a qual será gravada. A apresentação pode ser mediante uma apresentação de slides previamente preparada em algum aplicativo da sua preferência (sugestões: Prezi®, Libreoffice impress, Google Apresentações®, Microsoft Office Powerpoint®) ou convertida para PDF para reprodução no modo de apresentação em leitor de PDF compatível, o candidato apresentará sua proposta na forma de seminário, ajustada ao tempo máximo de 10 minutos. Recomenda-se que o candidato teste previamente a conexão de internet no local onde fará a apresentação e adequabilidade de seus dispositivos de áudio, vídeo e webcam para a videoconferência. Após a apresentação haverá 5 minutos de arguição por parte da comissão de seleção relacionado ao projeto. O candidato será avaliado na

apresentação e arguição quanto à clareza, e capacidade de argumentação teórica e metodológica (Anexo 7).

5.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas subsequentes serão divulgados com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa por meio do e-mail [producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 3.2 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### 6.3. Do Relatório do médico assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da prova (apresentação/arguição) será de até 30 minutos.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a

sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.2 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O **Resultado Final** será divulgado e consistirá do somatório das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”**, **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**, por ordem decrescente das notas apuradas até, no máximo, o número de vagas oferecidas neste Edital. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do projeto, apresentação e arguição. E, persistindo o empate, na avaliação do *Curriculum Vitae* e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato mais idoso, nesta ordem. O Resultado Final será publicado **no dia 15 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min**, em painel externo à Secretaria do PPG em Produção Vegetal e na página *web* deste Programa.

8.2 O prazo para a solicitação de recurso contra o **Resultado Final** do processo seletivo é de **10 (dez) dias contínuos**, a partir da data da divulgação do resultado final, pela sua afixação em local público e visível, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, escaneado e enviado para o email [producaovegetal.ufmgica@gmail.com](mailto:producaovegetal.ufmgica@gmail.com).

8.3 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. A data-limite para a efetivação da matrícula será até dia **04 de março de 2022**, no sistema de matrícula da Pós-graduação, na página *web* deste Programa. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 11 de março de 2022**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 08 de março de 2022**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 08 de março de 2022**, o RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações

será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**9.7 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.**

**9.8 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do PPGPV e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do PPGPV.**

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.10 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.11 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua inglesa no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;

c) Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

d) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

e) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

**9.12. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a)**

**deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.**

9.13 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Montes Claros, 05 de novembro de 2021.

Professora Sílvia Nietzsche. Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

**Síntese do Calendário de Seleção 2022–1º semestre – Mestrado e Doutorado**

Taxa de Inscrição: R\$ 172,35 (cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Período de Inscrição via email: de 16 de novembro de 2021 até 07 de janeiro de 2022.
Divulgação das inscrições homologadas: 14 de janeiro de 2022
1ª etapa – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> : 17 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022
Divulgação do resultado da 1ª etapa: 24 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min
2ª etapa – Envio do projeto de pesquisa: até 28 de janeiro de 2022
Divulgação do horário e link de videoconferência para defesa do projeto: 31 de janeiro de 2022
2ª etapa – Avaliação do <i>Projeto e Apresentação</i> : 07 a 11 de fevereiro de 2022
Resultado final: 15 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min

**Edital Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado****ANEXO 1****Instruções para emissão de GRU**

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ss3f83YJL>

No primeiro campo, as seguintes informações serão visualizadas:

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153296 - ICA

Código de Recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATI

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade: 15

Instruções: Taxa de Inscrição em Pós-Graduação

Preencha os dados abaixo:

CPF: digite o seu CPF

NOME DO CONTRIBUINTE: digite o seu nome completo

Competência: mês e ano vigentes (Exemplo: 10/2019)

Valor principal: R\$ 172,35

Clique na caixa de texto “Gerar GRU” e o documento será gerado em PDF.

Imprima a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

**Edital Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado**

**ANEXO 2**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO**

**Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome completo:	
CPF	
Identidade	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: <span style="float: right;">Telefone 1:</span>
	Telefone 2:
<b>Opção de concorrência: ( <input type="checkbox"/> ) Ampla Concorrência ( <input type="checkbox"/> ) Reserva de Vagas</b>	
<p>Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica.</p>	



--

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

**2. DADOS ACADÊMICOS**

***Curso de graduação***

Denominação:

Instituição:

Ano de conclusão:

**3. DADOS PROFISSIONAIS**

Possui vínculo empregatício ( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo:

Empregador/Empresa:

Endereço (Cidade/Estado)

Função:

Será liberado pelo empregador / empresa ( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo: ( ) Com ônus ( ) sem ônus

**4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não

***Observações:***

Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pós-graduação.

**5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO**

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso?

( ) Sim ( ) Não

Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não

***Observações:***

- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

**6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE** (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas **nos últimos 10 (dez)** anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de **A a E**).

**Instruções:**

- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 4** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;
- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.

	<b>Pontuação</b>
<b>Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA</b> (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano;	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria Voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional– 1,25 pontos/ano.	
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,5 pontos/atividade ou projeto/ano	
<b>Total do Quesito A- máximo 10 pontos</b>	
<b>Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA</b>	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.	
<b>Total do Quesito B - máximo 15 pontos</b>	
<b>QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliada como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 pontos para o terceiro autor em diante;	
2. Capítulo de livros - 1,0 pontos para o primeiro autor, 0,8 pontos para o segundo autor e 0,6 pontos para o terceiro autor em diante.	
<b>Total do Quesito C - máximo 5,00 pontos</b>	

<b>Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA</b>	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 pontos para o primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo autor ou 0,3 pontos para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 pontos para o primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo autor ou 0,3 pontos para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples -0,2 pontos para o primeiro autor ou 0,10 pontos para o segundo autor em diante.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25 pontos/atividade	
<b>Total do Quesito D - máximo 5,00 pontos</b>	
<b>Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA</b> (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 pontos a cada duzentas horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 pontos/ano.	
<b>Total do Quesito E –máximo 5,00 pontos</b>	
<b>TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 40 PONTOS</b>	

**Obs:** \*Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

## 7. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2022/1 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

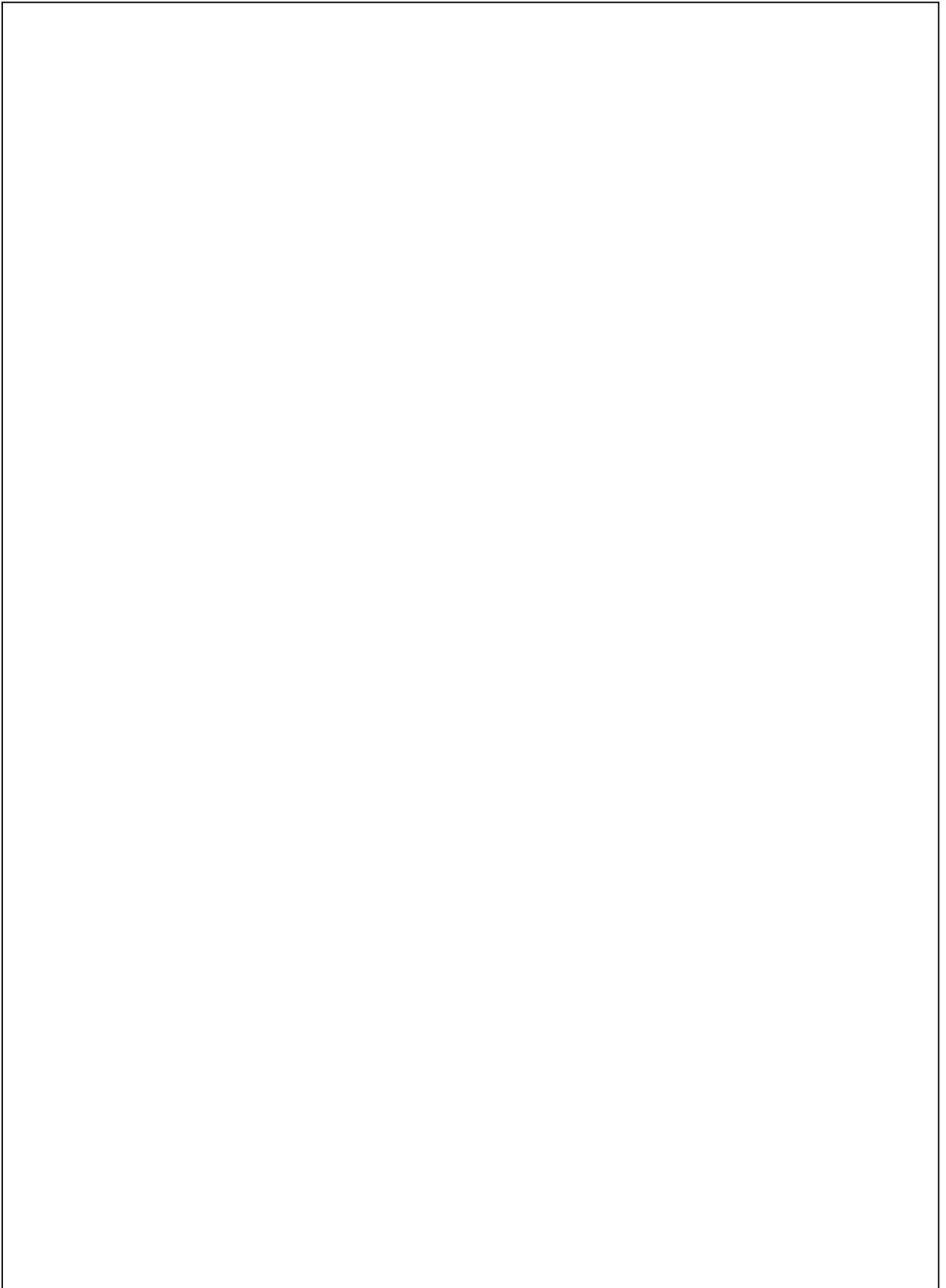
**Editais Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado**

**ANEXO 3**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

**Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7e assinatura do item 7**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome completo	
CPF	
Identidade	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: <span style="float: right;">Telefone 1:</span>
	Telefone 2:
Solicitou dispensa da Avaliação de Inglês ( ) Sim ( ) Não	
<b>Opção de concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas</b>	
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica.	



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)

**2. DADOS ACADÊMICOS**

<b>Curso de graduação</b>
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
<b>Mestrado (se houver)</b>
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:

**3. DADOS PROFISSIONAIS**

Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado):
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa: ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo: ( ) Com ônus ( ) sem ônus

**4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não
<b>Observações:</b> Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pós-graduação.

**5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO**

Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? ( ) Sim ( ) Não
Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não
<b>Observações:</b> - A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos. - O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)

<p><b>6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE</b> (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de A a F).</p> <p><b>Instruções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no <b>Anexo 5</b> do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;</li> <li>- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.</li> </ul>	
	<b>Pontuação</b>
<p><b>Quesito A – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA</b> (simples declarações de professores não serão consideradas)</p>	
1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u> , comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano.	
2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial de Projetos de Ensino ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional – 0,5 pontos/ano.	
3. Bolsista em projetos de pesquisa/extensão, <u>remunerada</u> , comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano	
4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada – 0,3 pontos/atividade ou projeto/ano	
<p><b>Total do Quesito A – máximo 4 pontos</b></p>	
<p><b>Quesito B – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA</b></p>	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES – atual) de cada artigo.	
<p><b>Total do Quesito B – máximo 20 pontos</b></p>	
<p><b>QUESITO C – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO – CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como “trabalho completo publicado em evento”).</p>	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 pontos para o terceiro autor em diante;	

2. Capítulos de livros - 1,0 pontos para o primeiro autor, 0,8 pontos para o segundo autor e 0,6 pontos para o terceiro autor em diante.	
<b>Total do Quesito C – máximo 4 pontos</b>	
<b>Quesito D – OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA</b>	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 pontos para o primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo ou 0,3 pontos para o terceiro autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em Ciências Agrárias I, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 pontos para o primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo autor ou 0,3 pontos para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma Resumos expandidos e Resumos Simples – 0,2 pontos para primeiro autor ou 0,1 ponto para segundo autor em diante;	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 0,25 pontos/atividade.	
<b>Total do Quesito D – máximo 4 pontos</b>	
<b>Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO</b>	
1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso.	
2. Em áreas afins – 2 pontos/curso.	
<b>Total do Quesito E – máximo 4 pontos</b>	
<b>Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA</b> (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 pontos a cada duzentas horas de estágio;	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano	
3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	
<b>Total do Quesito F – máximo 4 pontos</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D+E+F) - MÁXIMO 40 PONTOS</b>	

**Obs:** \*Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2022 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Edital Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado**

**ANEXO 4**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO <i>CURRICULUM VITAE</i></b> Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA</b> (simples declarações de professores não serão consideradas)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u>, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,5 pontos/ano;</li> <li>2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –1,25 pontos/ano;</li> <li>3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,5 ponto/atividade ou projeto/ano.</li> </ol>	<p>10,00</p>
<p><b>Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,50 pontos para o terceiro autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.</p>	<p>10,00</p>
<p><b>Quesito C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 pontos para o terceiro autor em diante;</li> <li>2. Capítulo de livros - 0,10 pontos para o primeiro autor, 0,8 pontos para o segundo autor e 0,60 pontos para o terceiro autor em diante.</li> </ol>	<p>5,00</p>
<p><b>Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 pontos para primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo autor e 0,30 pontos para o terceiro autor em diante;</li> <li>2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em ciências Agrárias, artigos ou trabalhos completos publicados em</li> </ol>	<p>7,50</p>

<p>números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 pontos para primeiro autor, 0,5 pontos para o segundo autor e 0,30 pontos para o terceiro autor em diante;</p> <p>3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples: 0,2 pontos para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante.</p> <p>4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 pontos/atividade</p>	
<p><b>Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA</b> (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza)</p> <p>1. Estágio: 0,5 pontos a cada duzentas horas de estágio;</p> <p>2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano;</p> <p>3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 pontos/ano.</p>	<p>7,50</p>
<p><b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b></p>	<p><b>40,0</b></p>

**Obs:** \*Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).

**Edital Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado**

**ANEXO 5**

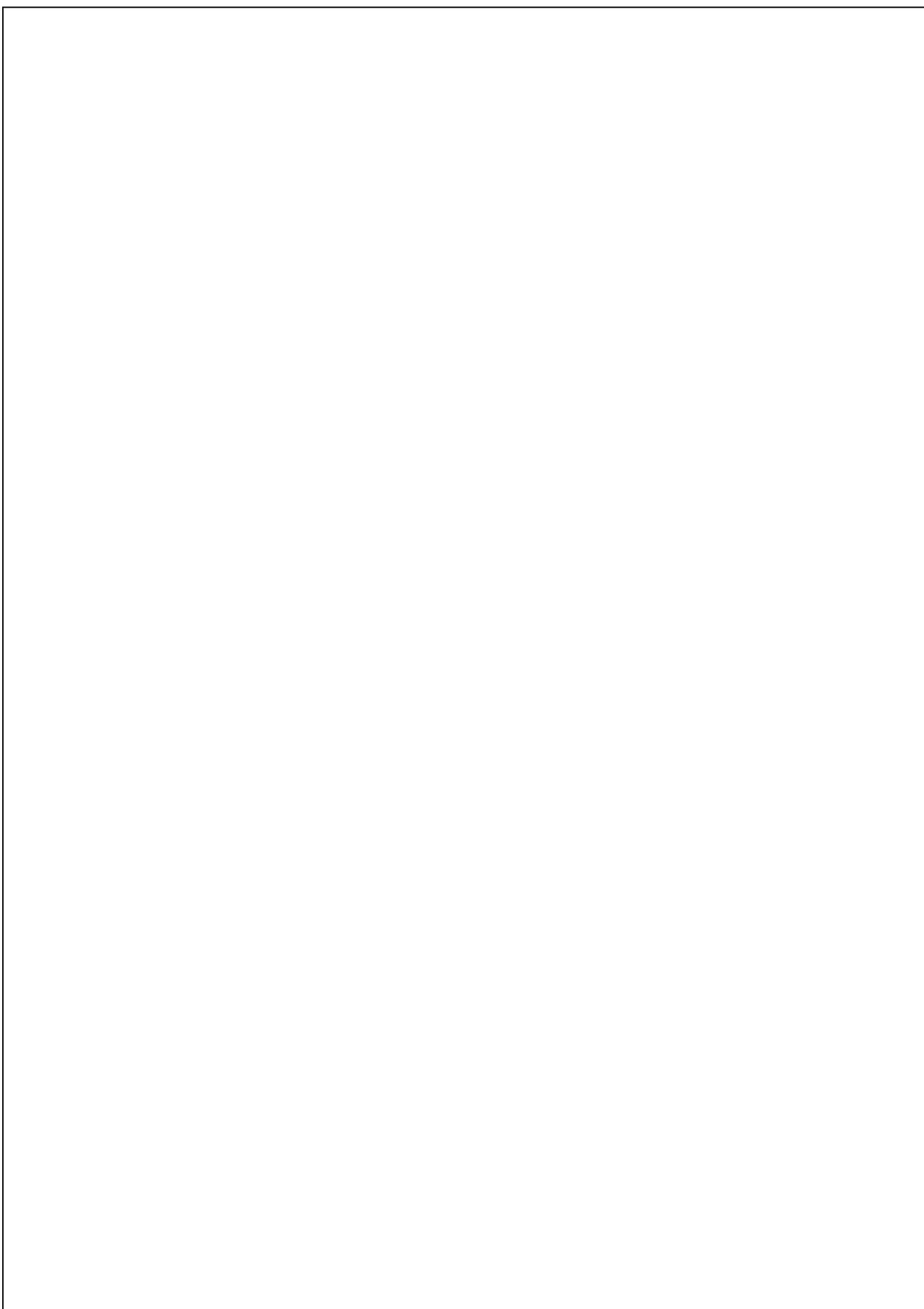
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE DOS CANDIDATOS AO DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

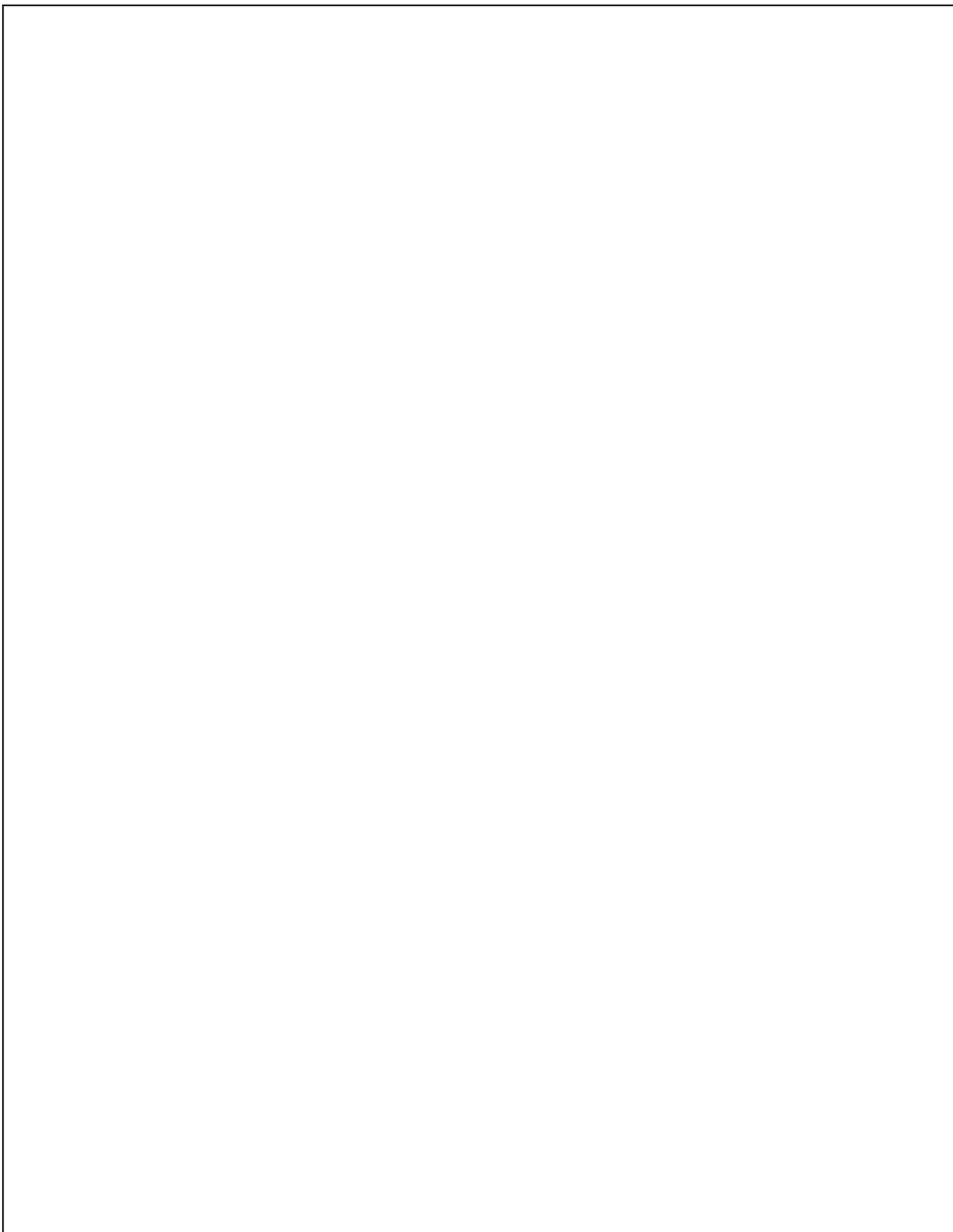
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE</b> Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA</b> (simples declarações de professores não serão consideradas)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Bolsista de Iniciação Científica, de Iniciação à extensão, do Programa de Educação Tutorial, de projetos de ensino ou monitoria de graduação ou pós-graduação, <u>remuneradas</u>, comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano;</li> <li>2. Iniciação Científica Voluntária, Iniciação em Extensão Voluntária, Membro do Programa de Educação Tutorial ou Monitoria voluntária em disciplina de graduação ou pós-graduação, comprovadas por meio de documento institucional –0,5 pontos/ano;</li> <li>3. Bolsista em projetos de pesquisa/extensão, <u>remunerada</u>, comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/ano;</li> <li>4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e, ou extensão, não remunerada - 0,3 pontos/atividade ou projeto/ano.</li> </ol>	<p>4,00</p>
<p><b>Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos para o primeiro autor, 3,75 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para segundo autor em diante, multiplicado pelo equivalente A1* (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES - atual) de cada artigo.</p>	<p>20,00</p>
<p><b>QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA</b> (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 2,0 pontos para primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,00 pontos para o terceiro autor em diante;</li> <li>2. Capítulo de livros - 0,10 pontos para o primeiro autor, 0,8 pontos para o segundo autor e 0,60 pontos para o terceiro autor em diante.</li> </ol>	<p>4,0</p>
<p><b>Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA</b></p>	<p>4,00</p>

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boletins técnicos: serão pontuados com 0,7 pontos para primeiro autor, 0,5 pontos para segundo autor ou 0,35 pontos para o terceiro autor em diante;</li> <li>2. Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes em ciências Agrárias, artigos ou trabalhos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 0,7 pontos para primeiro autor, 0,5 pontos para segundo autor ou 0,35 pontos para terceiro autor em diante;</li> <li>3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Trabalhos Completos Resumos expandidos e Resumos Simples: 0,20 pontos para primeiro autor ou 0,10 ponto para segundo autor em diante.</li> <li>4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 0,25 pontos/atividade</li> </ol>	
<p><b>Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso;</li> <li>2. Em áreas afins – 2 pontos/curso.</li> </ol>	4,0
<p><b>Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA</b> (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza)</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estágio: 0,5 pontos a cada duzentas horas de estágio;</li> <li>2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano;</li> <li>3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.</li> </ol>	4,0
<p><b>TOTAL (A+B+C+D+E+F)</b></p>	<b>40,0</b>

**Obs:** \*Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = 0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10 (Classificação da CAPES / Área de Ciências Agrárias I).







**Edital Regular de Seleção 2022– Mestrado e Doutorado**

**ANEXO 7**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO E AGUIÇÃO DOS CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO E APRESENTAÇÃO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO</b> (Critérios considerados na avaliação do projeto de pesquisa referente ao anexo 6)	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto – 5 pontos.</li> <li>2. Relevância da introdução para indicar a importância do projeto – 5 pontos.</li> <li>3. Clareza nos objetivos propostos – 5 pontos.</li> <li>4. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos – 5 pontos.</li> <li>5. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos – 5 pontos.</li> <li>6. Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações – 5 pontos.</li> </ol>	30
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ARGUIÇÃO</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança, postura, entusiasmo, autocontrole, dicção, entonação, clareza da exposição – 5 pontos.</li> <li>2. Utilização de termos coerentes com a perspectiva acadêmico-científico – 5 pontos.</li> <li>3. Demonstração de interesse e conhecimentos sobre o assunto do projeto – 5 pontos.</li> <li>4. Compatibilidade das informações apresentadas com o projeto escrito – 5 pontos</li> <li>5. Capacidade de responder às argumentações realizadas pela Banca Examinadora. -10 pontos.</li> </ol>	30